



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 502, de 13 de março de 2017.

EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Porteiras e adota outras providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial para os servidores públicos municipais de Porteiras no percentual de 6,47% (seis vírgula sessenta e oito por cento), sobre o salário base.

§ 1º - O aumento de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, porque será tratado em lei específica e aos demais servidores públicos que percebam remuneração superior ao salário mínimo.

§ 2º - O aumento tratado no *caput* deste artigo não se aplica aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos Municipais, Chefe de Gabinete e Procuradores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos treze (13) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal